



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SOST.010 - Página 1/4	
Título do Documento	IMPUGNAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	Emissão: 18/12/2020 Versão: 1	Próxima revisão: 18/12/2022

1. OBJETIVO(S)

Argumentar quanto as inconsistências no laudo pericial e apresentar a argumentação técnica para dar embasamento teórico à decisão do Juízo.

2. RESPONSÁVEL

São responsáveis pela impugnação do laudo pericial os profissionais do SOST SEGURANÇA.

3. MATERIAIS NECESSÁRIOS

3.1. Documentação necessária:

- 3.1.1. Quantitativo de pacientes que foram atendidos no Setor durante todo o período da reclamação trabalhista;
- 3.1.2. Quantitativo de pacientes com doenças infectocontagiosas que necessitem de isolamento no setor durante todo o período da reclamação trabalhista;
- 3.1.3. Histórico das patologias dos pacientes durante todo o período da reclamação trabalhista;
- 3.1.4. Boletim epidemiológico;
- 3.1.5. Relação das doenças de notificação compulsória;
- 3.1.6. Ficha de EPI individualizada;
- 3.1.7. Histórico de fornecimento de EPIs descartáveis para o setor durante todo o período da reclamação trabalhista;
- 3.1.8. Lista de presença ou certificado de treinamentos do reclamante em matéria de Saúde e Segurança do Trabalho;
- 3.1.9. Ordem de Serviço de Segurança;
- 3.1.10. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- 3.1.11. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SOST.010 - Página 2/4	
Título do Documento	IMPUGNAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	Emissão: 18/12/2020 Versão: 1	Próxima revisão: 18/12/2022

3.1.12. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 4.1. Após o acompanhamento da perícia, o perito designado pelo juízo possui prazo definido para apresentar o laudo;
- 4.2. Caso o laudo pericial seja desfavorável à EBSERH, o setor jurídico insere o laudo pericial no mesmo processo SEI e solicita à impugnação ao SOST;
- 4.3. Devem ser analisados criteriosamente os aspectos técnicos incorporados ao laudo pericial;
- 4.4. Todos os argumentos apresentados pelo perito que não represente a realidade dos fatos devem ser contestados;
- 4.5. Todas as documentações que o hospital dispõe para comprovar os fatos não apontados no laudo pericial devem ser mencionados na impugnação;
- 4.6. Após finalizada a impugnação do laudo, o processo deve ser encaminhado novamente para o Setor Jurídico.

5. RECOMENDAÇÕES

- 5.1. Toda documentação solicitada pelo SOST deve ser encaminhada para impugnação do laudo pericial.

6. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE (EVENTO ADVERSO)

N/A – Não aplicável

7. FLUXOGRAMA

N/A – Não aplicável

8. REFERÊNCIAS

N/A – Não aplicável

9. APÊNDICE

N/A – Não aplicável

10. ANEXOS

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SOST.010 - Página 3/4	
Título do Documento	IMPUGNAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	Emissão: 18/12/2020	Próxima revisão: 18/12/2022
		Versão: 1	

N/A – Não aplicável

11. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO
1	15/03/2018	Felipe Maciell Soares Pinheiro Gleyce Kelly Freitas da Silva Maria Roberlia Tenório Campos Gomes Pedro Henrique Bernardo da Silva	Institui o Procedimento Operacional Padrão 002/2018 – Segurança do Trabalho para atividades das prestadoras de serviço
2	18/12/2020	Felipe Maciell Soares Pinheiro Gleyce Kelly Freitas da Silva Maria Roberlia Tenório Campos Gomes Pedro Henrique Bernardo da Silva	Atualização referente à primeira revisão do POP de Segurança do Trabalho para atividades das prestadoras de serviço



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SOST.010 - Página 4/4	
Título do Documento	IMPUGNAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	Emissão: 18/12/2020 Versão: 1	Próxima revisão: 18/12/2022

Elaboração: Felipe Maciell Soares Pinheiro Engenheiro de Segurança do Trabalho Gleyce Kelly Freitas da Silva Técnico em Segurança do Trabalho Maria Roberlia Tenório Campos Gomes Técnica em Segurança do Trabalho Pedro Henrique Bernardo da Silva Técnico em Segurança do Trabalho	Data: 18/12/2020
Análise: Laísa Malta de Messias Nogueira Psicóloga Organizacional Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	Data: ____/____/____
Validação: Laísa Malta de Messias Nogueira Psicóloga Organizacional Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas Celina de Azevedo Dias Chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente	Data: ____/____/____ Data: ____/____/____
Aprovação: Anderson de Barros Dantas Gerente Administrativo	Data: ____/____/____

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte